

numa extensão de 15 quilômetros
que, pertencendo da localidade de Salto
Muniz Município atingirá a divisa do
Município, atingirá a divisa do Municí-
pio de Antônio Carlos.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, não sendo
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major
Garcia em 24 de agosto de 1966.

Pubus João Jifer de
prefeito municipal

Publicada a presente lei na Secretaria da
Prefeitura em 24 de agosto de 1966

Lei n.º 46

Abre crédito Especial
Sen. Pubus João Silveira, Prefeito
Municipal de Major Garcia, faço saber a todos
os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal notou e se sensibilizou a seguinte

Art.º 1.º - Fica aberto, por conta do
maior de arrecadação do corrente exercício o
crédito especial de Cr\$ 560.000 (quinhenta e
sessenta mil cruzeiros), destinados ao paga-
mento do Funcionário Contratado, en-
carregado dos serviços de contabilidade
da Prefeitura.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 24 de agosto de 1966.

Rubem José Silveira
Prefeito Municipal

Lei n.º 47-

Autoriza o Poder Execu-
tivo a permitir a Camionete
da Prefeitura.

Eu, Rubem José Silveira, Prefeito
Municipal de Major Gercino, faço saber
a todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal notou e em ses-
são de 9 seguinte lei:

Art.º 1º - Para o Poder Executivo
autorizado a permitir a Camionete
marca Fiat Gelp. de propriedade da
Prefeitura com certo número em me-
lhor estado de conservação.

Art.º 2º - Para fazer face à
despesa decorrente do art.º 1º desta lei,
fica aberto, por conta do exercício em
execução do corrente exercício o ex-
ercício especifica de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos mil cruzeiros).

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Rubem José Silveira Prefeito
Secretaria